



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEF Paul Harris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paul Harris para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço, conforme horário discriminado individualmente:

I – Charles Luis Steiger, Mat. 757845-0, das 08h00min às 12h00min e das 13h50min às 17h50min de segunda a sexta-feira;

II – Francieli Ines Kronbauer Engel, Mat. 803618-0, das 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira;

III – Gracieli Leane Klug Schönberger, Mat. 518727-1, das 07h00min às 12h30min e das 13h00min às 15h30min de segunda a sexta-feira;

IV – Janaina Pasini, Mat. 784494-0, das 08h00min às 11h00min e das 12h50min às 17h50min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 11h20min e das 12h50min às 17h30min na sexta-feira;

V – Jaqueline Brandão, Mat. 1210319, das 10h00min às 12h30min e das 13h00min às 18h30min de segunda a quinta-feira, das 09h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VI – Liz Helena Burghausen, Mat. 3380100-0, das 10h00min às 12h30min e das 13h00min às 18h30min de segunda a quinta-feira e das 09h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VII – Nilse Hoffmann Ermantraut, Mat. 582280-0, das 06h45min às 09h15min e das 13h00min às 18h30min segunda a quinta-feira e das 06h45min às 10h15min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VIII – Sirlei Teresinha Bamberger Segat, Mat. 575879-0, das 07h00min às 12h30min e das 13h00min às 15h30min de segunda a sexta-feira;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço:

I – Ordem de Serviço nº 15, de 09 de março de 2020;

II – Ordem de Serviço nº 19, de 24 de abril de 2019;

III – Ordem de Serviço nº 36, de 01 de julho de 2019;

IV – Ordem de Serviço nº 39, de 08 de julho de 2019;

V – Ordem de Serviço nº 43, de 11 de julho de 2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 05 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda